



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 3/2021

Recurso contra resolução 309/2021/CONSEA, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação

O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Regimento interno do CONSUN, art. 40, parágrafo único;
- Processo 999055403.000018/2020-54;
- Recurso encaminhado no documento 0645073;
- Parecer 2/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro José Juliano Cedaro (0693025);
- Despacho decisório 3/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0752509);
- Deliberação na 128ª sessão Plenária do CONSUN, em 02/09/2021 (0751956).

DECIDE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso impetrado pela conselheira Walterlina Barboza Brasil, nos termos do parecer 2/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0693025) e do despacho decisório 3/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0752509).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 08/09/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0752820** e o código CRC **BEC4F495**.